



APROVO e AUTORIZO na forma da Lei o presente
Termo de Referência.

Em: / / .

José Serafim Picanço Filho
Prefeito Municipal de Itaúbal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Ferramentas a serem utilizadas para limpeza e manutenção das áreas urbanas do Município de Itaúbal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Estes equipamentos pretendidos são motivados pela suma importância da manutenção de logradouros públicos, onde na falta destes os serviços ficariam deficientes, o que poderia ocasionar o não atendimento aos órgãos públicos e municipais.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. As empresas vencedoras da licitação terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

3.2. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Todos os materiais deverão ser entregues de forma imediata e integral de Segunda a sexta feira de 08:00 às 13:00 horas, sem nenhum ônus à Contratante, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Localizado na Av. Laurita Almeida Barbosa, 1134, Centro, Cep: 68.760-000, Itaúbal/AP.

5. RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. Os materiais serão recebidos pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando a conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.2. Quando se julgar necessário, será solicitado às licitantes vencedoras, amostras do produto acabado (01 unidade), com vistas à definição de compra, devendo acompanhar o produto a identificação do fornecedor. A amostra não será devolvida. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

5.3. Caso a qualidade do material seja considerada insatisfatória ou o material não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no



qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material.

5.4. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.6. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão estar válidos por, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do recebimento.

5.7. Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

5.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, nas quantidades solicitadas pela Administração;

- Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

6.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

6.2.1. Entregar o objeto da licitação nos seguintes prazos:

- a) Em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho; ou
- b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.

6.2.2. Entregar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado.

6.2.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, os materiais recusados na fase de recebimento.

6.2.4. Consertar, e, se for o caso, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, durante o período de garantia técnica dos mesmos.

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.2.6. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.

6.2.7. Atender prontamente as exigências da Secretaria Municipal de Administração e Finanças inerentes ao objeto do fornecimento.

6.2.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

6.2.9. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de



natureza sine qua non para a emissão de pagamentos.

6.2.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

7.2.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material.

7.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.2.4. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

7.2.5. Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

8 DO PAGAMENTO

8.1 Na data de emissão da Nota de Empenho, será verificada a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência, nos documentos por ele abrangidos, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

8.2. Não será exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística - AP, poderá garantir a defesa prévia, e aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto deste TDR, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.3. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Itaúbal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9.4. Salvo por motivo justificado e aceito pela Administração, será aplicada, cumulativamente ou não com outras sanções, o item 10.2, alíneas "a", "b", "c" e "d" sobre o valor total da proposta de preço nos seguintes casos:

a) não entrega da documentação no prazo estipulado neste Termo de Referência; e

b) retirada da proposta de preços após a abertura da sessão de licitação.

9.5. Nos casos de inexecução parcial ou total do objeto deste TDR, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.6. A aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e no inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Gestor da Secretaria.

9.7. Consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no caso de não recolhimento de valores de multas impostas em decorrência de inexecução total ou parcial do objeto deste TDR, a importância, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, será:

a) descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA;

b) será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período e desde que devidamente justificado e aceito pela administração pública, contados da notificação ao CONTRATADO.

9.9. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste termo e nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União-DOU e no Diário Oficial do Município-DOM.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos materiais efetivamente entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros

10.2 moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

10.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela(s) própria(s) licitante(s) vencedora(s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

10.4 Os pagamentos, mediante a emissão da modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a (s) licitante (s) vencedora(s) efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com o objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, onde trata que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Ferreira Gomes-AP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Termo de Referência, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itaúbal-AP, 21 de dezembro de 2021.

Déa Maria Picanço Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças